

## Município de Queimadas PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB

Rua João Barbosa da Silva, 120 - Queimadas-PB Fone: (83) 3392-2276

## Mensário Oficial do Município

Criado pela Lei nº. 25, de 21 de Outubro de 2001

Mensário Oficial do Município - ANO XXIII - QUINTA-FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 / EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA - PÁGINA

Município de Queimadas PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – PB Rua João Barbosa da Silva, 120 – Queimadas-PB Fone: (83) 3922-1225 CGC. – 08.742.264/0001-22

## ATOS DO PODER EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 012 /2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSORA EVA VILMA DA SILVA PEREIRA, LOCALIZADA NOSÍTIO BAIXA VERDE, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 015/2024, exarado no Processo 004/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (crianças bem pequenas e pré escola) e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e modalidades da Escola Municipal Professora Eva Vilma da Silva Pereira, neste Município.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 003/2023.

Queimadas, 18 de dezembro de 2024.

Temtse Para Maier TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL Presidente do CME



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 013 /2024

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL E MODALIDADESMIGUEL ALEXANDRINO DE AGUIAR, LOCALIZADA NOSÍTIO PEDRA DO SINO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 016/2024, exarado no Processo 005/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (crianças bem pequenas e pré escola), dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental e a modalidade Educação de Jovens e Adultos – 1º segmento, da Escola Municipal Miguel Alexandrino de Aguiar, neste

Município.

Art. 2º A Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 004/2023.

Queimadas, 18 de dezembro de 2024.

Teuntsee Bato Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
Presidente do CME

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 014 /2024

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA CRECHE MARIETA MARINHO FALCÃO, LOCALIZADA NA RUA PROJETADA, S/N – BAIRRO: CASTANHO, QUEIMADAS-PARAÍBA.

1

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 017/2024, exarado no Processo 016/2024 oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (bebês, a partir de 01 ano e crianças bem pequenas a partir de 02 a 03 anos e 11 meses)da Creche Maria José Saraiva Leite, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 02/02020.

Queimadas, 18 de dezembro de 2024.

Teurtsel Bato Maciel
TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
Presidente do CME

FURA MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

RESOLUÇÃO Nº 015 /2024

RENOVA A AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL PROFESSOR JOSÉ MIRANDA, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ FERREIRA DANTAS, 91, NO BAIRRO DA VILA, QUEIMADAS-PARAÍBA.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUEIMADAS-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 9394 de 20/12/96 e pelas Leis Municipais nº 90/2005, alterada pela Lei 668/2020 e a Lei 669/2020, com base no Parecer nº 018/2024, exarado no Processo 019/2024, oriundo da Câmara de Educação Básica e aprovado pelo Conselho Pleno,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Renovação de Autorização para Funcionamento da Educação Infantil (crianças bem pequenas e pré escola) edos Anos Iniciais do Ensino Fundamentalda Escola Municipal Professor José Miranda, neste Município.

Art. 2º A Renovação de Autorização de Funcionamento de que trata esta Resolução terá a duração de 03 (três) anos.

Art. 3º A Presente Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação e publicação, revogando-se a Resolução CME nº 027/2020.

Queimadas, 18 de dezembro de 2024.

TEMÍSTOCLIS BASTOS MACIEL
Presidente do CME